



EXMª SRª. ELLEN GRACIE
D.D. MINISTRA PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ref. ADIn nº 1.923

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Coordenadoria de
Processamento Inicial

29/03/2007 11:00 42623



O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT vem, por seu representante estatutário, requerer, nos termos do art. 44 do Estatuto Processual Civil Pátrio e do art. 27 e segs. da Lei nº 8.906, de 1994, a revogação dos poderes concedidos ao advogado **RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR**, registrado na OAB/DF sob o nº 10.146, nos autos da ação em epígrafe, pelo fato de o mesmo ter sido nomeado para cargo público incompatível com o exercício da atividade de advocacia.

Informo, por oportuno, não ser necessária a substituição do mencionado procurador, tendo em vista a existência, no instrumento de mandato acostado aos autos, de outros advogados habilitados a representar a agremiação partidária autora.

Brasília, 29 de março de 2007

CARLOS LUPI
PRESIDENTE NACIONAL DO PDT